



ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0072/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

Entidades: FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

Modalidade: PREGÃO

Nº 0072/2022

Forma: ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 10/03/2022

Horário: 10h

Local: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>

Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede FIESC

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina - SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC**, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – Seleção para Contratação de licenças de uso de itens de software, para atendimento das necessidades da FIESC/SESI/SC-SENAI/SC-IEL/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);



2.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor global do lote.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com

o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características



constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.

5.1.1 – A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

5.1.1.1 - O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no “clipe” ao lado do item/lote vencido, no campo “Anexos da Negociação”, dentro do prazo descrito no item acima.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.3 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.5 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

6.1.1 – A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

6.1.2 – Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



6.1.2.1 – Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

a.2) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) apresentar documento reconhecido pelo fabricante dos referidos softwares que está apto a comercializar licenças e apoiar na instalação e suporte no Brasil;

c) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc***



quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo



sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.



13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou



Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 02 de março de 2022.

Assinatura Eletrônica
28/02/2022 15:33 UTC

BRy

Bento Patrício da Rocha Matos

025.***.***-48
Bento Patrício da Rocha Matos

Assinatura Eletrônica
28/02/2022 14:49 UTC

BRy

Lawrence Brasil de Oliveira

910.***.***-72
lawrence brasil de oliveira

Assinatura Eletrônica
28/02/2022 14:46 UTC

BRy

André L. de C. Cordeiro

028.***.***-73
André Luiz de Carvalho Cordeiro

Assinatura Eletrônica
28/02/2022 17:27 UTC

BRy

Valencia Rosana Martins de Alencar

164.***.***-20
Valencia Rosana Martins de Alencar

Assinatura Eletrônica
28/02/2022 15:02 UTC

BRy

Silvia Carreirão

753.***.***-91
Silvia Passoni Mattos Carreirão

Bento Patrício da Rocha Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Diretoria Institucional e Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2022/ FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

1 – OBJETO

1.1 – Seleção para Contratação de licenças de uso de itens de software, para atendimento das necessidades da FIESC/SESI/SC-SENAI/SC-IEL/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 11.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Considerações gerais

3.1.1. CONTRATANTE: É a FIESC e suas entidades – SESI/SC; SENAI/SC; IEL/SC;

3.1.2. PROPONENTE/FORNECEDOR: É a empresa que fará as propostas de fornecimento, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

3.1.3. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC): É a unidade integrada de tecnologia da informação da FIESC e demais Entidades, responsável pela infraestrutura de TI na FIESC;

3.1.4. CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA, ou simplesmente CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM): Ponto único de contato com o FORNECEDOR para solicitação de serviços de suporte e manutenção, com atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento de chamados;

3.1.5. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS): são os requisitos mínimos para fornecimento dos produtos, que devem ser atendidos pelo FORNECEDOR. São atributos de desempenho dos itens propostos e dos serviços de suporte, garantia e assistência técnica, desde a entrega do produto até o final do período de garantia;

3.1.6. É responsabilidade da CONTRATADA o controle dos RNS aplicáveis para os serviços contratados conforme estabelecido neste documento, sendo caracterizado como falha grave o não cumprimento dos RNS em todo o ciclo de vida dos serviços;

3.1.7. JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC): É considerada janela de horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezesesseis horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira;

3.1.8. JANELA DE HORÁRIO PLANTÃO (JHP): É considerada janela de horário de produção 24h por dia e 07 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;



3.1.9. Quando for feita qualquer referência a horário, deverá ser utilizada a hora de Brasília – DF;

3.2. RESUMO DO AMBIENTE

3.2.1. A FIESC em suas Entidades utiliza atualmente 100 licenças do Jira e do Confluence num contrato que expira em 01/2022 o seu primeiro ciclo de 01 (um) ano. Estas licenças são caracterizadas como educacionais, pois o SENAI/SC é uma instituição predominantemente de educação. O objetivo desta licitação é renovar o cenário de licenciamento atual e habilitar novas instâncias das soluções para outros clientes internos, prevendo a compra eventual de plugins relacionados a esta ferramenta e softwares de apoio.

3.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.3.1. O PROPONENTE deverá apresentar no momento da licitação um documento reconhecido pelo fabricante dos referidos softwares que está apto a comercializar licenças e apoiar na instalação e suporte no Brasil;

3.4. PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento das licenças ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias após a instalação/configuração do referido software ou plugin mediante validação da equipe técnica. Somente serão aceitas cobranças com atesto de recebimento de colaboradores da FIESC;

3.5. SANÇÕES

3.5.1. Em caso de descumprimento de níveis de serviços e prazos previstos neste documento, ficam previstas as sanções abaixo:

3.5.1.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de descumprimento do prazo de entrega das licenças e liberação ao usuário final, calculada sobre o valor adjudicado para cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;

3.5.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para cada item entregue com atraso;

3.5.1.3. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, caracteriza-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação;

3.5.1.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

3.5.1.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.

3.5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

3.6. SUPORTE TÉCNICO

3.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Suporte Técnico (CST), para atendimento de qualquer natureza prevista. O atendimento deverá ser realizado com acionamentos ilimitados, sem custos adicionais a CONTRATANTE;

3.6.2. O SUPORTE poderá ser realizado diretamente pela FABRICANTE, contudo, a CONTRATADA é responsável pelo cumprimento dos SLAs e SANÇÕES previstas neste edital;

3.6.3. Acionamentos de INCIDENTES deverão ser tratados em até 16 horas úteis;

3.6.4. Em caso de dúvidas, solicitações de serviços ou propostas, o prazo é de 24 horas JHC, a partir do acionamento, para atendimento;

3.7. OBJETO

3.7.1. São apresentadas as licenças previstas para este certame que poderão ser consumidas conforme necessidade pela FIESC e suas ENTIDADES, sem obrigatoriedade de compra.

3.7.2. As licenças poderão ser adquiridas para uma instância existente (expansão) ou visando a criação de um novo ambiente para o cliente interno.

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UN | QTDE. |
|------|------|--|--------|-------|
| 1 | 1 | Renovação do pacote Atlassian Cloud (ACADEMIC) com 100 licenças JIRA e 100 licenças CONFLUENCE por 12 meses a contar da data de expiração do contrato atual. Contrato Atlassian SEN-20873011 e SEN-17666025. | PACOTE | 01 |
| | 2 | Licença JIRA para ambiente ACADEMIC - com suporte e atualização por 12 meses na versão STANDARD. | UN | 100 |
| | 3 | Licença CONFLUENCE para ambiente ACADEMIC - com suporte e atualização por 12 meses na versão STANDARD. | UN | 100 |
| | 4 | Confluence - Licença Cloud - 10 usuários com suporte e atualização por 12 meses na versão STANDARD. | PACOTE | 5 |
| | 5 | Jira Software - Licença Cloud - 10 Usuários com suporte e atualização por 12 meses na versão STANDARD. | PACOTE | 5 |
| | 6 | Plugin Power BI Connector Pro for Jira" para até 10 usuários | PACOTE | 5 |
| | 7 | Jira and Google Calendar Integration para até 10 usuários | PACOTE | 03 |
| | 8 | Jira Work Management | UN | 02 |
| 2 | 1 | Software Balsamiq WIREFRAMES para Desktop | UN | 30 |
| 3 | 1 | Pacote de 10 licenças SLACK para o período de 12 meses na versão PADRÃO. | PACOTE | 30 |
| 4 | 1 | Ferramenta Postman na modalidade Business para utilização por 12 meses. | UN | 05 |
| | 2 | Add-on MONITORING para a ferramenta Postman Business para 1 bloco para utilização por 12 meses. | UN | 03 |
| 5 | 1 | Ferramenta MIRO (miro.com) na versão Business para utilização por 12 meses. | UN | 20 |



3.7.3. As quantidades mencionadas acima constituem mera estimativa, não estando o(s) CONTRATANTE(S) obrigado(s) a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo ao CONTRATADO qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer atualizações de versão conforme estabelecido pelo fabricante durante o período de contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.4. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s).

4.5. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da FIESC, a ser fornecida após a assinatura do contrato.

4.6. A disponibilização das licenças se dará de forma remota. A CONTRATADA encaminhará as informações ao CONTRATANTE e fornecerá apoio técnico para habilitação por meio de videoconferência (ex. Hangouts).

4.7. As licenças deverão ser instaladas e os plugins configurados no ambiente, sob responsabilidade do fabricante, em até 15 (quinze) dias contados da entrega da licença.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças dos softwares conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e na proposta.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças dos softwares adquiridos com a modalidade de suporte padrão do fabricante, com suporte técnico durante o período de uso da licença.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;

5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato;



5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

| ENTIDADE | CNPJ | ENDEREÇO | CEP |
|----------|--------------------|--|-----------|
| FIESC | 83.873.877/0001-14 | Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC | 88034-000 |
| IEL | 83.843.912/0001-52 | Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC | 88034-000 |
| SESI | 03.777.341/0001-66 | Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC | 88034-000 |
| SENAI | 03.774.688/0001-55 | Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC | 88034-000 |

7.1.1. Os pagamentos só poderão ser executados após validação das entregas constantes na (s) nota (s) fiscal (is) pela GETIC;

7.1.2. Caso a nota fiscal apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido ao FORNECEDOR e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o SISTEMA FIESC;

7.1.3. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas para sti.lima@fiesc.com.br entre o primeiro e o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do referido serviço;

7.1.4. O pagamento será realizado em até 45 dias após a emissão da nota fiscal.

8 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Na sede da FIESC, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis – SC, CEP 88034-001.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de: Dinei Vicente.

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

11 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL



11.1. O valor estimado para a demanda está estimado em R\$ 534.441,83 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), anuais, distribuídos em lotes com os respectivos valores demonstrados abaixo:

| rf | ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UN | QTDE. | VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO | VALOR REFERÊNCIA TOTAL |
|----------------------------|------|--|--------|-------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 1 | Renovação do pacote Atlassian Cloud (ACADEMIC) com 100 licenças JIRA e 100 licenças CONFLUENCE por 12 meses a contar da data de expiração do contrato atual. Contrato Atlassian SEN-20873011 e SEN-17666025. | PACOTE | 1 | R\$ 99.333,29 | R\$ 99.333,29 |
| | 2 | Licença JIRA para ambiente ACADEMIC - com suporte e atualização por 12 meses na versão STANDARD. | UN | 100 | R\$ 884,52 | R\$ 88.452,00 |
| | 3 | Licença CONFLUENCE para ambiente ACADEMIC - com suporte e atualização por 12 meses na versão STANDARD. | UN | 100 | R\$ 631,80 | R\$ 63.180,00 |
| | 4 | Confluence - Licença Cloud - 10 usuários com suporte e atualização por 12 meses na versão STANDARD. | PACOTE | 5 | R\$ 9.400,20 | R\$ 47.001,00 |
| | 5 | Jira Software - Licença Cloud - 10 Usuários com suporte e atualização por 12 meses na versão STANDARD. | PACOTE | 5 | R\$ 13.160,61 | R\$ 65.803,05 |
| | 6 | Plugin Power BI Connector Pro for Jira" para até 10 usuários | PACOTE | 5 | R\$ 752,90 | R\$ 3.764,50 |
| | 7 | Jira and Google Calendar Integration para até 10 usuários | PACOTE | 3 | R\$ 435,34 | R\$ 1.306,02 |
| | 8 | Jira Work Management | UN | 2 | R\$ 429,78 | R\$ 859,56 |
| VALOR DE REFERÊNCIA LOTE 1 | | | | | | R\$ 369.699,42 |
| 2 | 1 | Software Balsamiq WIREFRAMES para Desktop | UN | 30 | R\$ 572,80 | R\$ 17.184,00 |
| VALOR DE REFERÊNCIA LOTE 2 | | | | | | R\$ 17.184,00 |
| 3 | 1 | Pacote de 10 licenças SLACK para o período de 12 meses na versão PADRÃO. | PACOTE | 30 | R\$ 3.569,40 | R\$ 107.082,00 |
| VALOR DE REFERÊNCIA LOTE 3 | | | | | | R\$ 107.082,00 |
| 4 | 1 | Ferramenta Postman na modalidade Business para utilização por 12 meses. | UN | 5 | R\$ 2.500,80 | R\$ 12.504,00 |
| | 2 | Add-on MONITORING para a ferramenta Postman Business para 1 bloco para utilização por 12 meses. | UN | 3 | R\$ 3.195,47 | R\$ 9.586,41 |
| VALOR DE REFERÊNCIA LOTE 4 | | | | | | R\$ 22.090,41 |
| 5 | 1 | Ferramenta MIRO (miro.com) na versão Business para utilização por 12 meses. | UN | 20 | R\$ 919,30 | R\$ 18.386,00 |
| VALOR DE REFERÊNCIA LOTE 5 | | | | | | R\$ 18.386,00 |



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2022/ FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ESCOLHER E PREENCHER O LOTE QUE PRETENDER PARTICIPAR.

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UN | QTDE | VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO | VALOR REFERÊNCIA TOTAL | VALOR PROPOSTO UNITÁRIO | VALOR FPROPOSTO TOTAL |
|----------------------------|------|--|--------|------|---------------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1 | 1 | Renovação do pacote Atlassian Cloud (ACADEMIC) com 100 licenças JIRA e 100 licenças CONFLUENCE por 12 meses a contar da data de expiração do contrato atual. Contrato Atlassian SEN-20873011 e SEN-17666025. | PACOTE | 1 | R\$ 99.333,29 | R\$ 99.333,29 | | |
| | 2 | Licença JIRA para ambiente ACADEMIC - com suporte e atualização por 12 meses na versão STANDARD. | UN | 100 | R\$ 884,52 | R\$ 88.452,00 | | |
| | 3 | Licença CONFLUENCE para ambiente ACADEMIC - com suporte e atualização por 12 meses na versão STANDARD. | UN | 100 | R\$ 631,80 | R\$ 63.180,00 | | |
| | 4 | Confluence - Licença Cloud - 10 usuários com suporte e atualização por 12 meses na versão STANDARD. | PACOTE | 5 | R\$ 9.400,20 | R\$ 47.001,00 | | |
| | 5 | Jira Software - Licença Cloud - 10 Usuários com suporte e atualização por 12 meses na versão STANDARD. | PACOTE | 5 | R\$ 13.160,61 | R\$ 65.803,05 | | |
| | 6 | Plugin Power BI Connector Pro for Jira" para até 10 usuários | PACOTE | 5 | R\$ 752,90 | R\$ 3.764,50 | | |
| | 7 | Jira and Google Calendar Integration para até 10 usuários | PACOTE | 3 | R\$ 435,34 | R\$ 1.306,02 | | |
| | 8 | Jira Work Management | UN | 2 | R\$ 429,78 | R\$ 859,56 | | |
| VALOR DE REFERÊNCIA LOTE 1 | | | | | | R\$ 369.699,42 | ##### | |
| 2 | 1 | Software Balsamiq WIREFRAMES para Desktop | UN | 30 | R\$ 572,80 | R\$ 17.184,00 | | |
| VALOR DE REFERÊNCIA LOTE 2 | | | | | | R\$ 17.184,00 | ##### | |
| 3 | 1 | Pacote de 10 licenças SLACK para o período de 12 meses na versão PADRÃO. | PACOTE | 30 | R\$ 3.569,40 | R\$ 107.082,00 | | |
| VALOR DE REFERÊNCIA LOTE 3 | | | | | | R\$ 107.082,00 | ##### | |



| | | | | | | | | |
|----------------------------|---|---|----|----|--------------|---------------|----------------------------|--|
| 4 | 1 | Ferramenta Postman na modalidade Business para utilização por 12 meses. | UN | 5 | R\$ 2.500,80 | R\$ 12.504,00 | | |
| | 2 | Add-on MONITORING para a ferramenta Postman Business para 1 bloco para utilização por 12 meses. | UN | 3 | R\$ 3.195,47 | R\$ 9.586,41 | | |
| VALOR DE REFERÊNCIA LOTE 4 | | | | | | R\$ 22.090,41 | ##### | |
| 5 | 1 | Ferramenta MIRO (miro.com) na versão Business para utilização por 12 meses. | UN | 20 | R\$ 919,30 | R\$ 18.386,00 | | |
| | | | | | | | VALOR DE REFERÊNCIA LOTE 5 | |

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|---------|-----------|--|
| Razão Social | | | |
| CNPJ N° | | | |
| Endereço | | | |
| N° | Compl. | Bairro | |
| Cidade | UF | CEP | |
| Telefone (S) | E-mail | Home-page | |
| Banco | Agência | Conta | |
| REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA) | | | |
| Nome | | | |
| CPF | RG | | |
| E-mail | | | |

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2022/ FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal



| | | | | | |
|----------|-------------|-------------|---------------|------|------------|
| CONTRATO | Nº CTXXX/22 | REF. EDITAL | NºPE0072/2022 | DATA | XX/XX/2022 |
|----------|-------------|-------------|---------------|------|------------|

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2022/ FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

| | |
|-----------|---|
| NOME | FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC. |
| CNPJ | 83.873.877/0001-14. |
| END. SEDE | Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001. |

| | |
|-----------|---|
| NOME | SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC. |
| CNPJ | 03.777.341/0001-66. |
| END. SEDE | Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001. |

| | |
|-----------|--|
| NOME | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC. |
| CNPJ | 03.774.688/0001-55. |
| END. SEDE | Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001. |

| | |
|-----------|---|
| NOME | INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC. |
| CNPJ | 83.843.912/0001-52. |
| END. SEDE | Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001. |

QUADRO 2 – CONTRATADO

| | | | |
|---------------------|--|----------|--|
| NOME | | | |
| END. SEDE | | | |
| CNPJ | | TELEFONE | |
| CONTA BANCÁRIA | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL | | CPF | |
| E-MAIL | | | |

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

| | | |
|--------------------------|---|---|
| OBJETO | Fornecimento de licenças de uso de itens de software, para atendimento das necessidades da FIESC/SESI/SC-SENAI/SC-IEL/SC. | |
| VALOR GLOBAL TOTAL (R\$) | | (.....) |
| VIGÊNCIA | 12 MESES | Início: XX/XX/2022 - Término: XX/XX/2023. |

QUADRO 4 – FORO

| | |
|------------|--------------------------------------|
| COMARCA DA | Capital do estado de Santa Catarina. |
|------------|--------------------------------------|

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado

| | | | | | |
|----------|-------------|-------------|---------------|------|------------|
| CONTRATO | Nº CTXXX/22 | REF. EDITAL | NºPE0072/2022 | DATA | XX/XX/2022 |
|----------|-------------|-------------|---------------|------|------------|

por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o IEL/SC, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Termo de Confidencialidade e Sigilo para Terceiros
- d) Proposta Comercial;
- e) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - GETIC, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará a suspensão do pagamento até a regularização.

| | | | | | |
|----------|-------------|-------------|---------------|------|------------|
| CONTRATO | Nº CTXXX/22 | REF. EDITAL | NºPE0072/2022 | DATA | XX/XX/2022 |
|----------|-------------|-------------|---------------|------|------------|

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços.

Parágrafo 1º - Aos preços estarão sujeitos os ressarcimentos previstos no Item 3.5.1 e subitens do TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

Parágrafo 2º - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços demandados e mediante aceite técnico validando as entregas, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - Para a cobrança dos serviços prestados pela Contratada a nota fiscal mensal deverá ser emitida de acordo com os dados do item 7.1 do Termo de Referência:

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

| | | | | | |
|----------|-------------|-------------|---------------|------|------------|
| CONTRATO | Nº CTXXX/22 | REF. EDITAL | NºPE0072/2022 | DATA | XX/XX/2022 |
|----------|-------------|-------------|---------------|------|------------|

Parágrafo 3º - Caso a nota fiscal apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido ao FORNECEDOR e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o SISTEMA FIESC;

Parágrafo 4º - As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas para sti.lima@fiesc.com.br entre o primeiro e o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do referido serviço;

Parágrafo 5º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 6º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 7º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 8º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

| | | | | | |
|----------|-------------|-------------|---------------|------|------------|
| CONTRATO | Nº CTXXX/22 | REF. EDITAL | NºPE0072/2022 | DATA | XX/XX/2022 |
|----------|-------------|-------------|---------------|------|------------|

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

| | | | | | |
|----------|-------------|-------------|---------------|------|------------|
| CONTRATO | Nº CTXXX/22 | REF. EDITAL | NºPE0072/2022 | DATA | XX/XX/2022 |
|----------|-------------|-------------|---------------|------|------------|

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará os CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

- i. As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

| | | | | | |
|----------|-------------|-------------|---------------|------|------------|
| CONTRATO | Nº CTXXX/22 | REF. EDITAL | NºPE0072/2022 | DATA | XX/XX/2022 |
|----------|-------------|-------------|---------------|------|------------|

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.



| | | | | | |
|----------|-------------|-------------|---------------|------|------------|
| CONTRATO | Nº CTXXX/22 | REF. EDITAL | NºPE0072/2022 | DATA | XX/XX/2022 |
|----------|-------------|-------------|---------------|------|------------|

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, XX de xxxxxxxx de 2022.



PÁGINA DAS ASSINATURAS:

Anexo 1 – Tabela de Preços

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | QTDE. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------------|------|--|---------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | 1 | Renovação do pacote Atlassian Cloud (ACADEMIC) com 100 licenças JIRA e 100 licenças CONFLUENCE por 12 meses a contar da data de expiração do contrato atual. Contrato Atlassian SEN-20873011 e SEN-17666025. | PACOTE | 1 | | |
| | 2 | Licença JIRA para ambiente ACADEMIC - com suporte e atualização por 12 meses na versão STANDARD. | UN | 100 | | |
| | 3 | Licença CONFLUENCE para ambiente ACADEMIC - com suporte e atualização por 12 meses na versão STANDARD. | UN | 100 | | |
| | 4 | Confluence - Licença Cloud - 10 usuários com suporte e atualização por 12 meses na versão STANDARD. | PACOTE | 5 | | |
| | 5 | Jira Software - Licença Cloud - 10 Usuários com suporte e atualização por 12 meses na versão STANDARD. | PACOTE | 5 | | |
| | 6 | Plugin Power BI Connector Pro for Jira" para até 10 usuários | PACOTE | 5 | | |
| | 7 | Jira and Google Calendar Integration para até 10 usuários | PACOTE | 3 | | |
| | 8 | Jira Work Management | UN | 2 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1 | | | | | | |
| 2 | 1 | Software Balsamiq WIREFRAMES para Desktop | UN | 30 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2 | | | | | | |
| 3 | 1 | Pacote de 10 licenças SLACK para o período de 12 meses na versão PADRÃO. | PACOTE | 30 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 3 | | | | | | |
| 4 | 1 | Ferramenta Postman na modalidade Business para utilização por 12 meses. | UN | 5 | | |
| | 2 | Add-on MONITORING para a ferramenta Postman Business para 1 bloco para utilização por 12 meses. | UN | 3 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 4 | | | | | | |
| 5 | 1 | Ferramenta MIRO (miro.com) na versão Business para utilização por 12 meses. | UN | 20 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 5 | | | | | | |